PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL · ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PNAB Nº 01/2026

FOMENTO À CULTURA LOCAL

Seleção de projetos culturais para apoio financeiro, mediante Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB (Lei nº 14.399/2022)

INVESTIMENTO	APOIOS	CATEGORIAS	INSCRIÇÕES
R$ 64,5 mil	**23**	**6**	**16/10 a 04/11**
recursos do edital	projetos contemplados	linguagens culturais	de 2026, até 23h59

Inscrições gratuitas e exclusivamente pela internet

Formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/1e3TBts_6NeTh02p9vmXxRLeyhlqfXlZ5Xu_Sp9GMSrI/viewform

SENADOR AMARAL — MINAS GERAIS · OUTUBRO DE 2026

COMO LER ESTE EDITAL

Este documento tem três partes. A primeira resume, em duas páginas, tudo o que um agente cultural precisa saber para decidir se vai se inscrever e como. A segunda traz as regras completas, numeradas, que valem juridicamente. A terceira reúne os formulários e modelos que você vai preencher.

Se você nunca participou de um edital público, comece pela Parte 1 e leia a descrição da sua categoria no item 5. Se já conhece o processo, vá direto ao item que lhe interessa pelo sumário abaixo.

PARTE 1 — O EDITAL EM DUAS PÁGINAS	PARTE 3 — FORMULÁRIOS E MODELOS
O que é, quanto vale e quem pode participar As cotas Linha do tempo: do anúncio ao pagamento Cinco passos para se inscrever	Anexo I — Formulário e plano de trabalho Anexo II — Vagas e cotas por categoria Anexo III — Ficha de avaliação Anexo IV — Termo de Execução Cultural Anexo V — Relatório de Execução do Objeto Anexos VI a IX — Declarações e recurso Anexo X — Festas das comunidades Anexo XI — Autorização de responsável

Parte 2 — As regras	
1. A PNAB e a base normativa	13. Projeto, plano de trabalho e orçamento
2. Objeto, finalidades e território	14. Avaliação, critérios e pontuação
3. Categorias, vagas e valores	15. Classificação, desempate e remanejamento
4. Recursos financeiros e dotação	16. Resultado preliminar e recurso
5. Descrição detalhada das 6 categorias	17. Habilitação, diligências e resultado final
6. Quem pode se inscrever	18. Termo de Execução Cultural e pagamento
7. Quem não pode se inscrever	19. Execução, alterações e prorrogação
8. Cotas e ações afirmativas	20. Publicidade, marcas e proteção de dados
9. Pontuação adicional e territórios	21. Prestação de informações e relatório
10. Acessibilidade	22. Irregularidades e sanções
11. Como se inscrever	23. Cronograma
12. Documentos exigidos em cada etapa	24. Disposições finais, canais e anexos

PARTE 1 O EDITAL EM DUAS PÁGINAS

O que é

A Prefeitura de Senador Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vai apoiar **23 projetos culturais** com recursos da Política Nacional Aldir Blanc — a PNAB, política federal permanente de financiamento à cultura. O dinheiro é repassado diretamente ao agente cultural para que ele execute o seu próprio projeto. Não se trata de contratação de serviço pela Prefeitura.

Quem pode se inscrever

Somente **pessoas físicas**, maiores de 18 anos, que residam em Senador Amaral há pelo menos 1 (um) ano. Não podem se inscrever MEI, empresas, associações ou outras pessoas jurídicas.

Você é...	Como se inscreve
Músico solo, artesão, escritor, realizador audiovisual	Em seu próprio nome, com o seu CPF
Integrante de banda, dupla, grupo ou coletivo	Um integrante maior de 18 anos se inscreve com o seu CPF e responde pelo projeto; os demais integrantes entram como equipe
Produtor cultural, organizador de evento	Em seu próprio nome, com o seu CPF

> **UMA INSCRIÇÃO POR PESSOA**
>
> Cada CPF pode apresentar apenas 1 (um) projeto neste edital, em uma única categoria. Tocar na banda ou participar da equipe do projeto de outra pessoa não impede a sua própria inscrição como proponente.

Quanto cada projeto recebe

O valor é fixo por categoria e vai de R$ 1.800,00 a R$ 11.000,00. O quadro completo está no item 3. O pagamento é feito em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural. A remuneração do próprio proponente pelo trabalho que ele realizar pode fazer parte do orçamento.

As cotas

Das 23 vagas, **6 são reservadas a pessoas negras, 3 a pessoas indígenas e 2 a pessoas com deficiência**. Quem opta pela cota concorre também às vagas de ampla concorrência — se for bem classificado, ocupa a vaga geral e libera a vaga reservada para o próximo cotista. Se não houver cotistas aprovados, a vaga volta para a ampla concorrência. A distribuição vaga a vaga está no item 8 e no Anexo II.

O QUE VOCÊ PRECISA TER EM MÃOS ANTES DE COMEÇAR

- Documento de identificação com foto e CPF.
- Um e-mail válido. Para anexar arquivos no formulário, é preciso entrar com uma conta Google (Gmail).
- Portfólio com provas da sua atuação cultural: fotos, vídeos, cartazes, matérias, certificados, declarações ou links.
- O Anexo I (plano de trabalho) preenchido: o que será feito, para quem, onde, quando, com quem e quanto custa, com o orçamento fechando exatamente no valor da categoria.
- Autodeclaração assinada, se for concorrer a cota.
- **Opcional, mas adianta:** comprovante de residência, certidões negativas federal e municipal e dados bancários. Quem não enviar agora só precisa enviar se for selecionado.

Linha do tempo

Acompanhe as publicações oficiais: a responsabilidade pelo acompanhamento dos prazos é do agente cultural.

Etapa	Quando	O que acontece
Publicação	16/10/2026	O edital entra em vigor e o formulário de inscrição é aberto
Inscrições	16/10 a 04/11	Envio das propostas pelo formulário on-line, até 23h59 do último dia
Avaliação	05 a 13/11	Dois avaliadores analisam cada projeto, de forma independente
Resultado preliminar	16/11	Publicação das notas e da classificação provisória
Recurso	17 a 19/11	3 dias úteis para pedir revisão da avaliação
Habilitação	17 a 23/11	Selecionados que não enviaram os documentos na inscrição enviam por e-mail
Análise e diligências	24 a 26/11	Julgamento dos recursos e correção de pendências documentais
Resultado final	27/11	Homologação e divulgação dos contemplados
Assinatura	30/11 a 02/12	Assinatura dos Termos de Execução Cultural
Pagamento	03 a 10/12	Depósito do recurso na conta do agente cultural
Execução	até 31/05/2027	Realização do projeto conforme o plano de trabalho aprovado
Relatório	até 30/06/2027	Entrega do Relatório de Execução do Objeto

Cinco passos para se inscrever

1. **Escolha a categoria.** Leia o item 5 e identifique onde o seu projeto se encaixa. Só é possível escolher uma.
2. **Preencha o plano de trabalho.** Baixe o Anexo I em Word e preencha: o que você vai fazer, para quem, onde, quando, com quem e quanto custa. É ele que a comissão avalia. Não é preciso escrever muito — é preciso escrever claro.
3. **Faça o orçamento no próprio Anexo I.** Liste cada despesa com unidade, quantidade e valor. A soma tem de ser exatamente igual ao valor da categoria.

4. **Reúna os anexos.** Portfólio, documento com foto e autodeclaração, se for concorrer a cota. Se puder, já envie também comprovante de residência, certidões negativas federal e municipal e dados bancários. Tenha os arquivos em PDF ou imagem.
5. **Envie e confira.** Preencha o formulário on-line com os seus dados, anexe o Anexo I preenchido e os demais arquivos e confirme o envio. Guarde a cópia das respostas que chega no seu e-mail. Formulário preenchido e não enviado não vale como inscrição.

PRECISA DE AJUDA PARA SE INSCREVER?

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferece atendimento presencial para ajudar no preenchimento do formulário on-line, inclusive a quem não tem acesso à internet, e atendimento em formatos acessíveis. Procure a Secretaria pelos canais do item 24.

1 A PNAB E A BASE NORMATIVA DESTE EDITAL

1.1. A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, política pública permanente de financiamento à cultura, executada em cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

1.2. A Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, que disciplina a seleção pública, a celebração dos instrumentos, a execução e a prestação de informações dos projetos apoiados.

1.3. Aplicam-se ainda o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade) e os demais atos federais e municipais pertinentes, em suas versões vigentes.

1.4. Este edital executa a Meta 1 — Ações Gerais, atividade 1.1.1 — Editais de Chamamento Cultural, do Plano de Aplicação de Recursos — PAR do Ciclo 2 do Município de Senador Amaral, habilitado na plataforma CultBR sob o nº 30882120250004-027319, com forma de execução por Termo de Execução Cultural.

1.5. O PAR foi elaborado com participação social, por meio de escuta pública presencial realizada em 6 de agosto de 2025, com 40 participantes, cuja ata integra o processo administrativo. As categorias deste edital decorrem das contribuições registradas naquela escuta, conforme o item 2.6.

1.6. Este edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, diversidade cultural, acessibilidade, desconcentração territorial e controle social.

1.7. A condução do certame cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Senador Amaral, a quem competem as decisões administrativas, as publicações oficiais, a celebração dos instrumentos e a ordenação dos pagamentos.

2 OBJETO, FINALIDADES E TERRITÓRIO DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 23 (vinte e três) propostas culturais para recebimento de apoio financeiro, distribuídas em 6 (seis) categorias, com o fim de fomentar a criação, a produção, a circulação, a formação, a memória e a difusão cultural no Município de Senador Amaral.

2.2. O apoio será formalizado por Termo de Execução Cultural, na forma do Anexo IV, e o agente cultural selecionado executa o próprio projeto sob sua responsabilidade. A seleção não configura contratação de serviços pela Administração.

2.3. A execução deverá beneficiar o território de Senador Amaral, abrangendo a sede urbana, os bairros e as comunidades rurais do município.

2.4. As atividades poderão ocorrer em festas comunitárias, espaços culturais, escolas, praças, ruas, salões comunitários, ambientes digitais e quaisquer outros locais compatíveis com a natureza do projeto, observadas as autorizações cabíveis.

2.5. É vedado o uso dos recursos para finalidade estranha ao objeto aprovado, para promoção pessoal de autoridades ou servidores, para fins político-partidários ou religiosos de culto, e para o custeio em duplicidade

de despesa já financiada por outra fonte. A realização de atividade cultural no contexto de festa ou tradição religiosa é admitida, desde que o recurso custeie apenas a ação cultural aprovada.

2.6. As categorias deste edital atendem às demandas registradas na escuta pública de 6 de agosto de 2025: a prioridade à música e aos artistas locais e a continuidade do projeto Pratas da Casa (categoria 01); o artesanato (categoria 02); as apresentações de teatro, dança e música e o artesanato natalino, reunidos na Casa do Papai Noel, em diálogo com a pauta de cultura e turismo do PAR (categoria 03); o registro audiovisual da história do município e da Paixão de Cristo (categorias 04 e 05); a literatura e a memória local (categoria 06); e a atenção às comunidades mais afastadas (item 9).

2.7. Os projetos poderão prever a comercialização de livros, peças, produtos e ingressos, desde que o plano de trabalho informe a previsão de arrecadação e a destinação dos resultados ao próprio projeto, preservadas as medidas de democratização do acesso.

3 QUADRO GERAL DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

O valor indicado é fixo por projeto. A proposta deve solicitar exatamente esse valor, e o orçamento do plano de trabalho deve fechar nesse montante.

Cód.	Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria
01	Música nas Festas das Comunidades — Pratas da Casa	14	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00
02	Artesanato — Arte & Cultura	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
03	Natal Cultural — Casa do Papai Noel	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
04	Audiovisual — História de Senador Amaral	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
05	Audiovisual — Registro da Paixão de Cristo	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
06	Literatura — Memória e História Local	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
	TOTAL	**23**	**—**	**R$ 64.500,00**

3.1. Os quantitativos e valores correspondem à distribuição aprovada pela Secretaria para o Ciclo 2 e somam exatamente R$ 64.500,00.

3.2. As vagas reservadas às cotas não se somam aos quantitativos acima: elas são preenchidas dentro do número total de vagas de cada categoria, conforme o Anexo II.

3.3. Caso uma categoria não receba propostas aptas em número suficiente, os recursos poderão ser remanejados na forma do item 15.4.

4 RECURSOS FINANCEIROS, LIMITES E DOTAÇÃO

4.1. O valor total deste edital é de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, compostos pelos recursos da atividade 1.1.1 do PAR (R$ 59.014,81) e por R$ 5.485,19 de rendimentos de aplicação financeira da conta específica da PNAB do Município.

4.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignada no orçamento vigente do Município, na ação Desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Funcional Programática 13.392.0006.4089), Fonte de Recursos 1719 — Transferências da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), ficando a Administração autorizada a promover as suplementações e adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

4.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a indicação de conta bancária de titularidade do agente cultural, observados os procedimentos de empenho, liquidação e ordem bancária.

4.4. A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4.5. Sobre os valores repassados incidirão apenas as retenções e os tratamentos tributários previstos em lei para a modalidade de apoio e para a natureza jurídica do beneficiário.

4.6. Havendo saldo, novo rendimento de aplicação financeira ou recurso adicional legalmente aplicável, a Administração poderá suplementar o edital e convocar os próximos classificados, mediante ato formal e publicidade, respeitadas a ordem de classificação e a política de cotas.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CATEGORIAS

Leia com atenção a categoria em que pretende se inscrever. Cada descrição indica a finalidade, o que pode ser apoiado com o recurso, as entregas mínimas que o projeto deve cumprir e o que não se enquadra. A escolha equivocada de categoria pode levar à desclassificação da proposta.

01 Música nas Festas das Comunidades — Pratas da Casa

14 apoios · **R$ 2.000,00 por projeto** · *R$ 28.000,00 na categoria*

Valorizar os músicos de Senador Amaral — a "prata da casa" — levando apresentações musicais às festas tradicionais das comunidades do município. Dá continuidade ao projeto Pratas da Casa e atende ao pedido, registrado na escuta pública, de prioridade à música, já que boa parte da população do município vive da música.

Cada projeto corresponde a **uma apresentação musical em uma das 14 festas das comunidades** relacionadas no Anexo X. Podem participar músicos solo, duplas, bandas e grupos de qualquer gênero musical; no caso de dupla, banda ou grupo, um integrante maior de 18 anos se inscreve como pessoa física e os demais compõem a equipe.

COMO AS FESTAS SÃO DISTRIBUÍDAS

- na inscrição, o proponente indica, por ordem de preferência, até 3 (três) festas do Anexo X em que gostaria de se apresentar;
- após o resultado final, os contemplados escolhem a festa na ordem de classificação, entre as suas preferências ainda disponíveis;
- cada festa recebe no máximo 1 (um) projeto contemplado; quem não puder ser alocado em nenhuma das festas indicadas será alocado, de comum acordo com a Secretaria, em uma das festas remanescentes;

- a data e o horário da apresentação serão ajustados entre o contemplado, a comissão organizadora da festa e a Secretaria.

O QUE PODE SER APOIADO

- cachê dos músicos e da equipe técnica;
- ensaios, preparação e atualização de repertório;
- locação de som e iluminação, quando a festa não dispuser de estrutura adequada;
- transporte de músicos, instrumentos e equipamentos até a comunidade;
- alimentação da equipe no dia da apresentação;
- divulgação, registro fotográfico ou audiovisual e medidas de acessibilidade.

ENTREGAS MÍNIMAS DO PROJETO

- no mínimo 1 (uma) apresentação musical pública e gratuita, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), na festa a que o projeto for alocado;
- apresentação realizada majoritariamente por artistas residentes ou atuantes em Senador Amaral;
- registro fotográfico ou audiovisual da apresentação e declaração da comissão organizadora da festa atestando a sua realização.

NÃO SE ENQUADRA NESTA CATEGORIA

- custos gerais da festa: barracas, decoração, alimentos e bebidas para venda, fogos, estrutura de quermesse;
- despesas com atividades religiosas de culto, como missas, procissões e ornamentação de igreja;
- apresentação em evento privado, de acesso pago ou restrito a convidados.

SE A FESTA NÃO ACONTECER NO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Quando a festa da comunidade ocorrer fora do período de execução (item 19.1), a apresentação será realizada em evento cultural público e gratuito na mesma comunidade, dentro do período, em data ajustada com a Secretaria e com a comunidade.

02 Artesanato — Arte & Cultura

5 apoios · **R$ 1.800,00 por projeto** · *R$ 9.000,00 na categoria*

Apoiar artesãs e artesãos de Senador Amaral na produção, na difusão e na transmissão dos seus saberes, valorizando a identidade local — como o artesanato ligado ao morango, as pinturas da cidade, o artesanato natalino e o trabalho das mulheres artesãs.

O QUE PODE SER APOIADO

- matéria-prima, insumos, ferramentas e materiais de produção;
- remuneração do artesão e de auxiliares;
- oficinas de transmissão de técnicas artesanais;
- exposições, feiras e mostras do trabalho produzido;

- registro fotográfico, catálogo simples e divulgação.

ENTREGAS MÍNIMAS DO PROJETO

- conjunto de peças produzidas, conforme a quantidade declarada no plano de trabalho;
- ao menos 1 (uma) ação pública e gratuita em Senador Amaral: exposição de no mínimo 1 (um) dia ou oficina aberta de no mínimo 3 (três) horas;
- registro fotográfico das peças e da ação pública.

NÃO SE ENQUADRA NESTA CATEGORIA

- revenda de produtos adquiridos de terceiros;
- produção exclusivamente comercial, sem ação pública de difusão ou formação.

03 Natal Cultural — Casa do Papai Noel

1 apoio · **R$ 11.000,00 por projeto** · *R$ 11.000,00 na categoria*

Montar e abrir ao público a **Casa do Papai Noel de Senador Amaral**, um espaço cenográfico natalino com programação cultural gratuita durante o ciclo de Natal, valorizando os artistas, artesãos e grupos locais e fortalecendo o turismo cultural no município. O contemplado é **o organizador do projeto**: ele recebe o recurso, monta a casa e realiza toda a programação.

O QUE PODE SER APOIADO

- remuneração do proponente pela coordenação geral e da equipe de produção;
- cenografia, decoração e ambientação da Casa do Papai Noel, com peças de artesanato natalino produzidas preferencialmente por artesãos locais;
- figurino e cachê do intérprete do Papai Noel e de outros personagens;
- cachês de artistas e grupos locais para a programação: corais, cantatas, música, teatro, dança e contação de histórias;
- oficinas culturais com temática natalina, como artesanato, enfeites, desenho e música;
- locação de espaço, estrutura, som, iluminação e energia;
- limpeza, segurança do público, medidas de acessibilidade, divulgação e registro fotográfico ou audiovisual.

ENTREGAS MÍNIMAS DO PROJETO

- Casa do Papai Noel aberta ao público, com acesso gratuito, por no mínimo 10 (dez) dias durante o ciclo natalino, entre o recebimento do recurso e 6 de janeiro de 2027 (Dia de Reis), em local de fácil acesso e com as autorizações cabíveis;
- programação cultural com, no mínimo, 3 (três) apresentações de artistas ou grupos locais (música, coral, teatro, dança ou contação de histórias) e 1 (uma) oficina cultural aberta ao público;
- medidas de acessibilidade no espaço e na programação;
- autorização dos pais ou responsáveis para o uso de imagem de crianças e adolescentes que participarem de apresentações ou oficinas (Anexo XI);
- registro fotográfico ou audiovisual e estimativa fundamentada de público.

NÃO SE ENQUADRA NESTA CATEGORIA

- distribuição de presentes, brinquedos, cestas, brindes ou quaisquer outros bens ao público;
- despesas com atividades religiosas de culto, como missas e celebrações litúrgicas;
- evento de acesso pago ou restrito, ou que tenha a venda de produtos como objeto principal.

> **ATENÇÃO AO CALENDÁRIO**
>
> O recurso será pago entre 3 e 10 de dezembro de 2026. O plano de trabalho deve prever a montagem logo após o pagamento, para que a casa esteja aberta antes do Natal.

04 Audiovisual — História de Senador Amaral

1 apoio · **R$ 6.000,00 por projeto** · *R$ 6.000,00 na categoria*

Produzir um documentário sobre a história de Senador Amaral — a formação do município, dos bairros e das comunidades —, com depoimentos de moradores, imagens e acervos locais, para que essa memória fique acessível às novas gerações.

O QUE PODE SER APOIADO

- pesquisa, roteiro, direção e produção;
- captação de imagem e som, edição, finalização e trilha;
- digitalização de fotografias e documentos de acervo;
- legendagem e demais recursos de acessibilidade;
- sessão pública de exibição e divulgação.

ENTREGAS MÍNIMAS DO PROJETO

- documentário finalizado, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e ficha técnica completa;
- ao menos 1 (uma) sessão pública e gratuita de exibição em Senador Amaral;
- disponibilização gratuita em plataforma de acesso público e cessão ao Município de licença não exclusiva para exibição em escolas e eventos públicos, sem fins comerciais;
- legenda em português na versão final.

NÃO SE ENQUADRA NESTA CATEGORIA

- vídeo institucional, publicitário ou de campanha;
- material sem autorização de uso de imagem e voz dos entrevistados.

05 Audiovisual — Registro da Paixão de Cristo

1 apoio · **R$ 6.000,00 por projeto** · *R$ 6.000,00 na categoria*

Registrar em audiovisual a encenação da Paixão de Cristo de Senador Amaral, tradição cultural do município, incluindo a preparação, os bastidores e os depoimentos de quem a mantém viva.

O QUE PODE SER APOIADO

- roteiro, direção e produção do registro;
- captação de imagem e som da encenação e dos bastidores, edição e finalização;
- entrevistas com participantes e organizadores;
- legendagem, sessão pública de exibição e divulgação.

ENTREGAS MÍNIMAS DO PROJETO

- vídeo documental finalizado, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, e uma versão curta para divulgação;
- registro da encenação realizada na Semana Santa de 2027;
- ao menos 1 (uma) sessão pública e gratuita de exibição em Senador Amaral e disponibilização gratuita em plataforma de acesso público;
- anuência dos organizadores da encenação, juntada ao plano de trabalho ou ao relatório.

NÃO SE ENQUADRA NESTA CATEGORIA

- custeio da própria encenação, de atividades de culto ou de celebrações religiosas;
- transmissão ao vivo sem produção de obra audiovisual finalizada.

06 Literatura — Memória e História Local

1 apoio · **R$ 4.500,00 por projeto** · *R$ 4.500,00 na categoria*

Produzir e publicar uma obra literária sobre a história, a memória, as lendas e a cultura de Senador Amaral, com participação de estudantes, como proposto na escuta pública. Abrange livro de memórias, coletânea de textos, contos, poesia e registros da tradição oral.

O QUE PODE SER APOIADO

- pesquisa, escrita, organização e revisão dos textos;
- oficinas de leitura, escrita e escrita criativa com estudantes;
- ilustração, diagramação, capa, ISBN e ficha catalográfica;
- impressão da tiragem ou produção de versão digital acessível;
- evento público de lançamento.

ENTREGAS MÍNIMAS DO PROJETO

- obra publicada, com tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares impressos;
- ao menos 1 (uma) ação formativa aberta a estudantes — oficina de leitura, escrita ou pesquisa;
- ao menos 1 (um) lançamento público e gratuito em Senador Amaral;
- destinação de, no mínimo, 30% da tiragem a escolas públicas e à biblioteca municipal.

NÃO SE ENQUADRA NESTA CATEGORIA

- reimpressão ou reedição de obra já publicada;
- material didático institucional ou publicação publicitária.

ESTUDANTES PODEM PARTICIPAR, MAS NÃO PODEM SER PROPONENTES

Menores de 18 anos não podem se inscrever como proponentes. Eles podem participar como autores, colaboradores ou participantes das oficinas, mediante autorização dos responsáveis (Anexo XI).

6 QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Poderá se inscrever o agente cultural que resida no Município de Senador Amaral há, no mínimo, 1 (um) ano, exclusivamente como pessoa física maior de 18 (dezoito) anos.

6.2. Entende-se por agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas que cria, produz ou promove manifestações culturais, tais como músicos, artistas, artesãos, escritores, realizadores audiovisuais, dançarinos, atores, grafiteiros, produtores, mestres e mestras da cultura popular.

6.3. Bandas, duplas, grupos e coletivos poderão participar por meio de um de seus integrantes, maior de 18 anos, que se inscreverá como pessoa física, receberá o recurso e responderá integralmente pela execução do projeto. Os demais integrantes comporão a equipe indicada no plano de trabalho.

6.4. Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto neste edital, em uma única categoria, A participação na equipe técnica ou artística do projeto de terceiro não caracteriza segunda inscrição como proponente.

6.5. A participação em consultas e escutas públicas e a integração de conselho de cultura não impedem, por si sós, a candidatura, ressalvadas as vedações do item 7.

6.6. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações e pela titularidade dos direitos necessários à realização do projeto, isentando o Município de responsabilidade civil ou penal decorrente.

7 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Não poderão se inscrever os agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da elaboração deste edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado nas etapas acima;
- sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;
- sejam menores de 18 (dezoito) anos;
- pretendam se inscrever como pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive MEI, empresa ou associação;
- estejam impedidos por decisão administrativa ou judicial de celebrar instrumentos com a Administração Pública.

7.2. Para os fins do item 7.1, consideram-se parentes: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

7.3. Será desclassificada a proposta que apresente qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião, orientação sexual ou deficiência, ou que incite violência ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservadas, no conjunto deste edital, no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, com arredondamento para o número inteiro superior.

8.2. A distribuição das vagas reservadas em cada categoria consta do Anexo II e é parte integrante deste edital. Nas categorias de vaga única, a reserva é faticamente impossível, e o percentual mínimo foi aferido sobre o total de 23 vagas do edital, conforme o art. 6º, §§ 3º e 4º, da mesma Instrução Normativa.

Grupo	Vagas reservadas	% do edital	Mínimo legal
Pessoas negras (pretas ou pardas)	6	26,1%	25% (5,75 → 6)
Pessoas indígenas	3	13,0%	10% (2,3 → 3)
Pessoas com deficiência	2	8,7%	5% (1,15 → 2)
Ampla concorrência	12	52,2%	—
TOTAL	**23**	**100%**	**—**

8.3. Quem optar por concorrer à cota concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência. Se for classificado dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocupará vaga reservada, que permanecerá destinada ao próximo colocado optante pela mesma cota.

8.4. Para concorrer à cota, o agente cultural deverá apresentar a autodeclaração do Anexo VI (étnico-racial) ou do Anexo VII (pessoa com deficiência), no ato da inscrição. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outro formato acessível.

8.5. Havendo desistência de optante aprovado em cota, a vaga será ocupada pelo próximo classificado que concorreu à mesma cota.

8.6. Não havendo propostas aptas em número suficiente para preencher as vagas de uma cota, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiro, às demais cotas e, apenas depois, à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

9 PONTUAÇÃO ADICIONAL E TERRITÓRIOS

9.1. Em cumprimento às ações afirmativas declaradas no PAR — cotas e critérios diferenciados de pontuação — e à sugestão da escuta pública de priorizar as comunidades mais afastadas, os projetos poderão receber pontuação adicional de até 10 (dez) pontos, somada após a consolidação da nota de mérito.

Situação	Pontos
Entrega cultural principal realizada em comunidade rural ou em bairro fora da sede urbana do município	+ 5
Proponente mulher (cisgênero ou transgênero) ou pessoa LGBTQIAPN+	+ 3

Situação	Pontos
Proponente com 60 anos ou mais, ou jovem entre 18 e 29 anos	+ 2
MÁXIMO	**10**

9.2. A pontuação adicional não substitui as cotas e com elas não se confunde: um mesmo projeto pode ser optante por cota e receber pontuação adicional.

9.3. Para a pontuação territorial, não basta o endereço do proponente: é necessário que a execução ocorra no território, conforme o plano de trabalho e o relatório final. As situações pessoais serão declaradas no formulário de inscrição (Anexo I).

10 ACESSIBILIDADE

10.1. Todos os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características e com o seu valor, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, nas três dimensões abaixo.

Dimensão	Do que se trata	Exemplos
Arquitetônica	Permitir a chegada e a circulação de todas as pessoas no espaço da atividade	local plano ou com rampa, assentos reservados, banheiro acessível, espaço para cadeira de rodas
Comunicacional	Permitir o acesso ao conteúdo do que é produzido	Libras, legenda, audiodescrição, linguagem simples, material em formato digital acessível
Atitudinal	Eliminar barreiras de comportamento e preconceito	acolhimento do público, equipe orientada, participação de pessoas com deficiência

10.2. O plano de trabalho deverá indicar quais medidas serão adotadas, como serão implementadas e qual o custo previsto. As despesas de acessibilidade são integralmente custeáveis com os recursos do projeto.

10.3. Quando determinada medida for incompatível com a natureza ou com o valor da atividade, o proponente deverá justificá-la, indicando medida alternativa.

10.4. O agente cultural que necessitar de recurso de acessibilidade para participar do processo de seleção deverá indicá-lo no ato da inscrição, e a Secretaria providenciará o atendimento adequado.

11 COMO SE INSCREVER

11.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão de 16 de outubro a 4 de novembro de 2026, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília, exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/1e3TBts_6NeTh02p9vmXxRLeyhlqfXlZ5Xu_Sp9GMSrI/viewform , também divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

11.2. No formulário, o proponente informará os seus dados de identificação, a categoria e a opção por cota, e anexará o Anexo I — Formulário de inscrição e plano de trabalho preenchido, em PDF ou Word, junto com os

demais documentos do item 12.1 e, se desejar, os do item 12.2, em PDF ou imagem. Para anexar arquivos, é necessário acessar o formulário com uma conta Google.

11.3. Será considerada inscrita somente a proposta efetivamente enviada pelo formulário dentro do prazo. Ao concluir o envio, o proponente receberá no e-mail informado uma cópia das respostas, que deve ser guardada como comprovante. O preenchimento iniciado e não enviado não produz efeito.

11.4. É responsabilidade do proponente conferir, antes do envio, se os arquivos estão completos, legíveis e se correspondem à categoria escolhida.

11.5. Não serão aceitas inscrições por outro meio, como entrega presencial, e-mail ou aplicativo de mensagens, ressalvados os procedimentos de acessibilidade expressamente divulgados pela Secretaria em igualdade de condições.

11.6. Em caso de indisponibilidade generalizada e documentada do formulário, a Administração poderá prorrogar o prazo, mediante publicação nos canais oficiais.

11.7. A Secretaria disponibilizará, na Casa da Cultura (Praça Zeca Borges, 99, Centro), atendimento presencial de apoio ao preenchimento do formulário a agentes culturais sem acesso à internet ou com dificuldade de uso, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pelas informações prestadas.

12 DOCUMENTOS EXIGIDOS EM CADA ETAPA

Para facilitar, todos os documentos podem ser enviados de uma vez, no formulário de inscrição. Mas só os do item 12.1 são obrigatórios nessa hora. Os do item 12.2 são opcionais na inscrição e só serão cobrados de quem for selecionado.

12.1. Obrigatórios na inscrição — de todos os proponentes

- Formulário eletrônico preenchido, com o Anexo I — Formulário de inscrição e plano de trabalho anexado, contendo: descrição, justificativa, objetivos, metas, metodologia, público, território, acessibilidade, cronograma, equipe e orçamento.
- Portfólio ou currículo cultural comprovando a atuação cultural do proponente: fotos, vídeos, cartazes, matérias, certificados, declarações, links de redes sociais e materiais equivalentes.
- Documento de identificação com foto e CPF do proponente.
- Autodeclaração de cota (Anexos VI ou VII), se for concorrer a vaga reservada.

12.2. Documentos de habilitação — opcionais na inscrição, obrigatórios para quem for selecionado

- Comprovante de residência em Senador Amaral, em nome do proponente, ou declaração de residência (Anexo IX).
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal / PGFN).
- Certidão negativa de débitos municipais (Senador Amaral).
- Dados bancários de conta de titularidade do proponente: banco, agência e número da conta.

12.2.1. A ausência dos documentos do item 12.2 na inscrição não desclassifica a proposta nem interfere na sua pontuação.

12.2.2. O proponente provisoriamente selecionado que não os tiver enviado na inscrição deverá enviá-los por e-mail no período de habilitação previsto no cronograma (item 23). Quem já os enviou não precisa reenviá-los, salvo se alguma certidão estiver vencida, hipótese em que a Secretaria solicitará a atualização.

12.2.3. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos com a Administração Pública.

12.2.4. A Secretaria poderá consultar diretamente as certidões disponíveis em sítios públicos e nos sistemas do próprio Município, dispensando o proponente da sua juntada.

12.2.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, a populações nômades ou itinerantes, ou em situação de rua.

12.2.6. Os dados bancários serão utilizados exclusivamente para o pagamento dos contemplados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 — LGPD.

13 COMO ELABORAR O PROJETO, O PLANO DE TRABALHO E O ORÇAMENTO

13.1. O plano de trabalho é o documento central da inscrição. Ele deve permitir que o avaliador entenda, com clareza, o que será feito, por que, para quem, onde, quando, com quem e a que custo. O plano de trabalho é o Anexo I, que deve ser preenchido e anexado ao formulário de inscrição.

13.2. As metas devem ser quantificáveis e verificáveis. Em vez de "fazer uma apresentação", escreva "realizar 1 apresentação de 2 horas, com banda de 5 músicos, na festa de Santa Cruz, no Bairro Valinhos". É sobre essas metas que o relatório final será avaliado.

13.3. A proposta não será pontuada pela extensão do texto, mas pela clareza e pela pertinência das informações.

13.4. O orçamento deverá discriminar cada despesa com descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, e a soma deve ser exatamente igual ao valor da categoria.

13.5. São despesas admissíveis, quando justificadas e vinculadas ao objeto: cachês artísticos; remuneração do proponente e da equipe; serviços técnicos; materiais e insumos; locação e aquisição justificada de equipamentos; som e iluminação; transporte; alimentação da equipe; comunicação e divulgação; recursos de acessibilidade; direitos autorais e conexos; e registro e documentação do projeto.

13.6. Não há vedação à remuneração do próprio proponente pelas funções que efetivamente exercer no projeto, desde que a despesa esteja descrita, justificada e não haja duplicidade.

13.7. A aquisição de bens permanentes é admitida quando indispensável ao objeto e devidamente justificada. Os bens adquiridos serão de titularidade do agente cultural desde a data da aquisição.

13.8. É vedado custear o mesmo item de despesa com duas fontes de recursos. O apoio deste edital pode ser somado a outras fontes para despesas distintas, desde que informado no plano de trabalho.

13.9. Não será exigido do agente cultural que reproduza procedimentos licitatórios para as contratações do projeto, sem prejuízo do dever de boa aplicação dos recursos e de justificativa razoável dos preços.

13.10. Projetos que envolvam crianças e adolescentes, ou uso de imagem e voz de terceiros, deverão observar os consentimentos e autorizações cabíveis, inclusive a autorização dos responsáveis prevista no Anexo XI.

14 AVALIAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

14.1. A avaliação de mérito cultural será realizada por comissão de seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designados por portaria publicada antes do início da avaliação. Todas as atividades serão registradas em ata.

14.2. Cada proposta será analisada de forma independente por 2 (dois) membros da comissão, e a nota de mérito corresponderá à média aritmética das duas avaliações, com duas casas decimais.

14.3. A análise é comparativa dentro de cada categoria: a pontuação considera os itens individuais de cada projeto e o seu impacto e relevância em relação às demais propostas da mesma categoria.

14.4. Cada pontuação será acompanhada de fundamentação escrita, que integrará o parecer e permitirá o exercício do direito de recurso.

14.5. Os critérios e os pesos são os seguintes:

	Critério	O que será analisado	Pontos
A	Qualidade e consistência do projeto	Coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia e resultados; clareza do que será entregue	25
B	Relevância cultural e vínculo com Senador Amaral	Contribuição para a cultura do município, valorização dos artistas locais, da identidade e das tradições	25
C	Viabilidade técnica e orçamentária	Adequação da equipe, do cronograma e da logística; coerência e compatibilidade dos valores da planilha	20
D	Democratização do acesso e acessibilidade	Gratuidade, alcance de público, medidas de acessibilidade e relação com a comunidade beneficiada	15
E	Trajetória do proponente e da equipe	Experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto proposto	15
	NOTA DE MÉRITO	**Soma dos critérios A a E**	**100**
+	**Pontuação adicional**	**Situações do item 9.1**	**até 10**
	NOTA FINAL MÁXIMA		**110**

14.6. Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota de mérito igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.7. Será desclassificada a proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer dos critérios A a E, mediante fundamentação.

14.8. É vedada a aplicação de critérios não previstos neste edital, a criação de exigências novas e a alteração de pesos após o encerramento das inscrições.

14.9. Os membros da comissão que tenham relação de parentesco, sociedade ou interesse com proponente deverão declarar-se impedidos em relação à proposta correspondente.

15 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E REMANEJAMENTO

15.1. As propostas serão classificadas por categoria, em ordem decrescente de nota final, com indicação da modalidade de concorrência — ampla ou cota — de cada selecionado.

15.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: (I) maior nota no critério B; (II) maior nota no critério A; (III) maior nota no critério D; (IV) maior nota no critério C; (V) maior nota no critério E; (VI) maior tempo comprovado de trajetória cultural do proponente; e (VII) sorteio público, registrado em ata.

15.3. A classificação não assegura o recebimento automático dos recursos, que depende da habilitação, da formalização do Termo e da disponibilidade orçamentária e financeira.

15.4. Caso uma categoria não tenha todas as vagas preenchidas por propostas aptas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outras categorias, contemplando as propostas de maior pontuação entre as excedentes, mediante decisão administrativa fundamentada, compatibilidade com o PAR e publicação.

15.5. Nas categorias de vaga única (03 a 06), os demais classificados aptos comporão lista de suplentes, na ordem de classificação, para o caso de desistência ou inabilitação do primeiro colocado.

16 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

16.1. O resultado preliminar será publicado em 16 de novembro de 2026 nos canais oficiais da Prefeitura de Senador Amaral, com a relação dos inscritos, a categoria, a situação da proposta, a pontuação por critério e a indicação dos provisoriamente selecionados.

16.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, de 17 a 19 de novembro de 2026, enviado ao e-mail institucional informado no item 24, conforme o Anexo VIII.

16.3. O recurso deverá identificar o proponente, a proposta, a decisão impugnada, os fundamentos e o pedido objetivo, e não poderá apresentar projeto novo, alterar substancialmente o objeto ou juntar documentação de mérito omitida no prazo de inscrição.

16.4. Os recursos serão analisados pelos mesmos avaliadores responsáveis pela avaliação, que poderão manter ou revisar a nota, sempre com fundamentação. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

17 HABILITAÇÃO, DILIGÊNCIAS E RESULTADO FINAL

17.1. Os provisoriamente selecionados serão convocados que ainda não tiverem enviado a documentação do item 12.2 a enviá-la por e-mail entre 17 e 23 de novembro de 2026, de modo concomitante ao prazo recursal, para dar celeridade ao certame.

17.2. Verificada pendência formal sanável, a Administração expedirá diligência indicando com clareza o documento ou a informação faltante e o prazo para regularização, de 24 a 26 de novembro de 2026.

17.3. A diligência não autoriza a substituição do proponente, a reformulação do projeto nem o suprimento de requisito materialmente inexistente no momento da inscrição.

17.4. Da decisão de inabilitação caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O agente cultural inabilitado será substituído pelo próximo classificado da mesma modalidade de concorrência.

17.5. O resultado final e o ato de homologação serão publicados em 27 de novembro de 2026, com a relação dos contemplados por categoria.

17.6. Após o resultado final, os contemplados da categoria 01 serão convocados para a escolha das festas, na forma do item 5.

18 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, CONTA E PAGAMENTO

18.1. Os contemplados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, na forma do Anexo IV, entre 30 de novembro e 2 de dezembro de 2026, de forma presencial ou eletrônica. O plano de trabalho aprovado integra o Termo.

18.2. O agente cultural deverá indicar conta bancária de sua titularidade para recebimento do recurso.

18.3. O pagamento será realizado em parcela única entre 3 e 10 de dezembro de 2026, observados o empenho, a liquidação e a ordem bancária, e os procedimentos exigidos para os recursos da PNAB.

18.4. Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos pelo agente cultural poderão ser utilizados no próprio objeto, sem necessidade de autorização prévia.

18.5. O não comparecimento à convocação, sem justificativa, no prazo fixado, implicará a perda do direito ao apoio e a convocação do próximo classificado.

18.6. O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nos canais oficiais da Prefeitura de Senador Amaral.

19 EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO

19.1. Os projetos serão executados a partir do recebimento do recurso até 31 de maio de 2027, conforme o cronograma do plano de trabalho aprovado.

19.2. A vigência do Termo de Execução Cultural iniciará na data da assinatura e se encerrará em 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogada mediante pedido fundamentado apresentado em tempo hábil, observados os prazos da PNAB.

19.3. Alterações do projeto cujo escopo represente, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Administração em seguida, sem necessidade de autorização prévia.

19.4. Ajustes de datas, locais, equipe e itens orçamentários que preservem o objeto e as metas poderão ser comunicados; alterações que afetem elementos essenciais, o valor global ou o objeto dependem de autorização prévia e, quando cabível, de termo aditivo.

19.5. Caso fortuito, força maior e impedimentos comprovados — como cancelamento ou adiamento da festa da comunidade — serão considerados na avaliação de pedidos de ajuste e prorrogação.

19.6. O agente cultural deverá guardar a documentação referente ao projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo.

20 PUBLICIDADE, USO DE MARCAS E PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Todos os produtos e peças de divulgação do projeto deverão informar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Senador Amaral, conforme o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

20.2. A divulgação terá caráter cultural, educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

20.3. Durante o período eleitoral, serão observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 e as orientações do Ministério da Cultura para a aplicação de marcas nesse período, até a conclusão do pleito.

20.4. O tratamento dos dados pessoais dos inscritos observará a Lei nº 13.709/2018 — LGPD, limitando-se às finalidades de seleção, controle, fiscalização, transparência e acompanhamento. Dados pessoais desnecessários à publicidade do resultado serão protegidos na divulgação.

21 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIO DO OBJETO

21.1. A prestação de informações será feita por meio do Relatório de Execução do Objeto, na forma do Anexo V, com foco na comprovação do cumprimento do objeto cultural, e não na comprovação de cada despesa.

21.2. O relatório deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados do término do período de execução, ou seja, até 30 de junho de 2027.

21.3. O relatório deverá demonstrar o alcance das metas, descrever as ações realizadas e vir acompanhado de evidências: registro fotográfico ou audiovisual, listas de presença ou estimativas fundamentadas de público, materiais de divulgação, declarações e demais documentos pertinentes.

21.4. O agente público responsável emitirá parecer técnico, podendo concluir pelo cumprimento integral do objeto, pela suficiência do cumprimento parcial justificado, pela necessidade de documentação complementar ou pela necessidade de Relatório Financeiro.

21.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando não restar comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia fundamentada de irregularidade, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação, contados da notificação.

22 IRREGULARIDADES, REGULARIZAÇÃO E SANÇÕES

22.1. O descumprimento das obrigações será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

22.2. A Administração privilegiará, sempre que legalmente admissível, a regularização, a complementação de informações e a apresentação de plano de ações compensatórias, proporcionalmente ao interesse público.

22.3. Apontada a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural poderá optar pela devolução parcial ou integral ao erário, pela apresentação de plano de ações compensatórias, ou por ambos, admitido o parcelamento do débito na forma da legislação.

22.4. A ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações.

22.5. Comprovada a má-fé, será exigida a imediata devolução dos recursos, sem prejuízo das demais sanções legais e do encaminhamento aos órgãos competentes. A falsidade de informações ou documentos acarretará a desclassificação do agente cultural a qualquer tempo.

23 CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data final
1. Publicação do edital e abertura do formulário	16/10/2026	—
2. Período de inscrições (20 dias corridos, até 23h59 do último dia)	16/10/2026	04/11/2026
3. Avaliação de mérito pela comissão de seleção	05/11/2026	13/11/2026
4. Divulgação do resultado preliminar	16/11/2026	—
5. Prazo recursal da etapa de seleção (3 dias úteis)	17/11/2026	19/11/2026
6. Envio dos documentos de habilitação (por quem não os enviou na inscrição)	17/11/2026	23/11/2026
7. Análise dos recursos e diligências documentais	24/11/2026	26/11/2026
8. Resultado final e homologação	27/11/2026	—
9. Convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	30/11/2026	02/12/2026
10. Pagamento dos apoios	03/12/2026	10/12/2026
11. Execução dos projetos	data do pagamento	31/05/2027
12. Entrega do Relatório de Execução do Objeto	01/06/2027	30/06/2027

23.1. A contagem em dias úteis exclui sábados, domingos, feriados e dias sem expediente na Administração Municipal.

23.2. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas nos canais oficiais, sem supressão de prazos mínimos legais nem prejuízo à isonomia.

23.3. O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade do agente cultural.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS, CANAIS DE ATENDIMENTO E ANEXOS

24.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das regras deste edital e de seus anexos.

24.2. Retificações, comunicados e informações complementares serão publicados nos canais oficiais, com prazo razoável de ciência.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria, com fundamento no PAR aprovado e na legislação de fomento.

24.4. O resultado deste chamamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, para fins de convocação de suplentes em caso de desistência ou de disponibilidade de recursos.

24.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Canais de atendimento

Canal	Endereço
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo — Casa da Cultura	Praça Zeca Borges, 99 — Centro — Senador Amaral/MG — CEP 37.615-000
Formulário de inscrição (único meio de inscrição)	https://docs.google.com/forms/d/1e3TBts_6NeTh02p9vmXxRLeyhlqfXlZ5Xu_Sp9GMSrI/viewform
E-mail para dúvidas, recursos e habilitação	turismo.senadoramaral@gmail.com
Telefone / WhatsApp	(35) 9 9881-7663
Atendimento presencial	Casa da Cultura, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria
Publicações oficiais	www.senadoramaral.mg.gov.br e demais meios oficiais de publicação do Município

Anexos

Integram este edital, para todos os fins, os anexos abaixo. Os Anexos I, V, VI, VII, VIII, IX e XI serão disponibilizados também em Word editável, junto com o edital.

- Anexo I — Formulário de inscrição e plano de trabalho, com orçamento integrado
- Anexo II — Quadro de distribuição de vagas e cotas por categoria
- Anexo III — Ficha de avaliação de mérito
- Anexo IV — Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo V — Relatório de Execução do Objeto
- Anexo VI — Autodeclaração étnico-racial
- Anexo VII — Autodeclaração de pessoa com deficiência
- Anexo VIII — Formulário de recurso e de resposta a diligência
- Anexo IX — Declaração de residência
- Anexo X — Relação das festas das comunidades (categoria 01)
- Anexo XI — Autorização de responsável para participação de criança ou adolescente

Senador Amaral/MG, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVANIL EMILER DA SILVA
Data: 16/10/2026 10:30:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Senador Amaral

ANEXO I

Formulário de inscrição e plano de trabalho

Edital PNAB nº 01/2026 — Fomento à Cultura Local — Senador Amaral/MG

COMO PREENCHER

Este anexo é o seu projeto: é com base nele que a comissão avalia a proposta. Preencha em Word, salve (de preferência em PDF) e anexe no formulário de inscrição on-line. Escreva de forma clara e objetiva: não é a quantidade de texto que será avaliada, e sim a clareza. Se precisar, a Secretaria ajuda no preenchimento.

A. Identificação do proponente

Campo	Preencher
Nome completo	
Nome artístico ou social	
CPF	
RG ou documento oficial e órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço completo	
Bairro ou comunidade	
CEP / Município / UF	
Telefone e WhatsApp	
E-mail	
Se representa banda, dupla ou grupo: nome do grupo e dos integrantes	
Tempo de residência em Senador Amaral	
Tempo de atuação cultural	
Categoria escolhida (01 a 06)	
Concorre a cota?	() Não () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

B. Perfil sociocultural e pontuação adicional

As informações abaixo são usadas para a política de cotas, para a pontuação adicional do item 9 e para o monitoramento da política pública, nos termos da LGPD.

Campo	Preencher
Gênero	() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher transgênero () Homem transgênero () Pessoa não binária () Não informar
Pessoa LGBTQIAPN+	() Sim () Não () Não informar
Raça, cor ou etnia	() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Faixa etária	() 18 a 29 anos () 30 a 59 anos () 60 anos ou mais
Pessoa com deficiência	() Não () Sim. Tipo: _____
Escolaridade	() Sem educação formal () Fundamental () Médio () Técnico () Superior () Pós-graduação
Renda mensal média	() Nenhuma () Até 1 salário mínimo () 1 a 3 () 3 a 5 () Acima de 5
Função principal no campo cultural	() Músico/artista () Artesão () Produtor () Técnico () Educador () Outra: _____
Recurso de acessibilidade necessário para participar da seleção	

C. Identificação do projeto

Campo	Preencher
Título do projeto	
Categoria e código	
Valor solicitado	R$ _____ (deve ser igual ao valor fixo da categoria)
Linguagem(ns) cultural(is)	
Bairro ou comunidade de realização	
Realiza a entrega principal em comunidade rural ou fora da sede? (item 9.1)	() Não () Sim. Qual: _____
Somente categoria 01 — festas de preferência (Anexo X)	1ª: _____ 2ª: _____ 3ª: _____
Período previsto de execução	
Público estimado	

D. Documentos de habilitação — opcionais na inscrição (item 12.2)

Se preferir, preencha e anexe agora. Se não enviar, só precisará enviar se for selecionado.

Campo	Preencher
Banco	

Campo	Preencher
Agência	
Número da conta e tipo	_____ () Corrente () Poupança
A conta é de titularidade do proponente?	() Sim (obrigatório para receber o recurso)
Documentos anexados	() Comprovante de residência ou Anexo IX () Certidão federal () Certidão municipal

1. Resumo do projeto

Em até 10 linhas, diga o que será realizado, em que formato e qual o resultado cultural esperado.

2. Justificativa

Por que este projeto é importante para Senador Amaral? Como a ideia surgiu e qual a sua relação com a comunidade?

3. Objetivos

Indique um objetivo geral e de dois a quatro objetivos específicos, claros e realizáveis.

4. Metas e resultados mensuráveis

Transforme os objetivos em números verificáveis. Exemplo: realizar 1 apresentação de 2 horas com 5 músicos; produzir 30 peças; realizar 1 oficina de 3 horas para 15 pessoas.

5. Metodologia e etapas

Explique como o trabalho será desenvolvido: organização da equipe, produção, mobilização do público, execução e avaliação.

6. Público, gratuidade e democratização do acesso

Quem será beneficiado? Como as pessoas participarão? As atividades serão gratuitas?

7. Acessibilidade

Quais medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais serão adotadas, como e a que custo.

8. Divulgação

Canais e materiais que serão utilizados, incluindo a aplicação das marcas da PNAB e do Município.

9. Cronograma de execução

Atividade	Início	Término	Entrega / meta

10. Equipe do projeto

Nome	Função	CPF ou CNPJ	Mini currículo	Remuneração

11. Planilha orçamentária

A soma da coluna "valor total" deve ser exatamente igual ao valor da categoria. Descreva cada item.

Item de despesa	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

Item de despesa	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
TOTAL					**R$**

12. Declarações do proponente

- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que me inscrevo como pessoa física e que possuo legitimidade para apresentar e executar esta proposta.
- Declaro conhecer e aceitar integralmente as regras do Edital PNAB nº 01/2026 e de seus anexos.
- Declaro que resido em Senador Amaral há, no mínimo, 1 (um) ano e que sou maior de 18 anos.
- Declaro que não incorro em nenhuma das vedações do item 7 do Edital.
- Declaro que não custearei o mesmo item de despesa com duas fontes de recursos.
- Declaro que observarei os direitos autorais, de imagem e de voz dos envolvidos.
- Comprometo-me a executar o plano de trabalho aprovado e a apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO II

Distribuição de vagas e cotas por categoria

Quadro integrante do item 8 do Edital

O quadro abaixo é parte integrante do Edital e informa, antes da inscrição, exatamente quantas vagas de cada categoria são de ampla concorrência e quantas são reservadas a cada grupo. Quem concorre a cota disputa, ao mesmo tempo, as vagas de ampla concorrência.

Cód.	Categoria	Vagas	Pessoas negras	Pessoas indígenas	PcD	Ampla concorrência
01	Música nas Festas das Comunidades (Pratas da Casa)	14	5	2	1	6
02	Artesanato — Arte & Cultura	5	1	1	1	2
03	Natal Cultural — Casa do Papai Noel	1	0	0	0	1
04	Audiovisual — História de Senador Amaral	1	0	0	0	1
05	Audiovisual — Registro da Paixão de Cristo	1	0	0	0	1
06	Literatura — Memória e História Local	1	0	0	0	1
	TOTAL	**23**	**6**	**3**	**2**	**12**
	Percentual sobre o total de vagas	**100%**	**26,1%**	**13,0%**	**8,7%**	**52,2%**
	Mínimo exigido pela IN MinC nº 10/2023	**—**	**25%**	**10%**	**5%**	**—**

NOTAS METODOLÓGICAS

- Os percentuais mínimos do art. 6º da IN MinC nº 10/2023 foram aplicados sobre o total de 23 vagas do edital, com arredondamento para cima: 6 vagas para pessoas negras (25% = 5,75), 3 para pessoas indígenas (10% = 2,3) e 2 para pessoas com deficiência (5% = 1,15).
- Nas categorias 03, 04, 05 e 06, de vaga única, a reserva é faticamente impossível. Nesses casos, o art. 6º, §§ 3º e 4º, da mesma Instrução Normativa autoriza que o percentual mínimo seja aferido sobre o total de vagas do edital, o que foi observado nas categorias 01 e 02.
- Vagas reservadas não preenchidas por ausência de propostas aptas serão destinadas, primeiro, às demais cotas e, apenas depois, à ampla concorrência, na ordem de classificação.

ANEXO III

Ficha de avaliação de mérito

Uso exclusivo da comissão de seleção

Identificação	Preenchimento
Número de inscrição	
Proponente	
Título do projeto	
Categoria	
Modalidade de concorrência	() Ampla () Cota: _____
Avaliador	
Data da avaliação	

	Critério	Máx.	Nota	Fundamentação obrigatória
A	Qualidade e consistência do projeto	25		
B	Relevância cultural e vínculo com Senador Amaral	25		
C	Viabilidade técnica e orçamentária	20		
D	Democratização do acesso e acessibilidade	15		
E	Trajetória do proponente e da equipe	15		
	NOTA DE MÉRITO	**100**		

Parecer conclusivo

Síntese fundamentada da análise, indicando os pontos fortes e as fragilidades da proposta.

Consolidação (uso da comissão)	Registro
Nota do 1º avaliador	
Nota do 2º avaliador	

Consolidação (uso da comissão)	Registro
Nota de mérito (média, duas casas decimais)	
Pontuação adicional (item 9.1) — até 10 pontos	() Território (+5) () Gênero (+3) () Idade (+2) Total: _____
Nota final	
Atingiu a nota mínima de 50 pontos?	() Sim () Não
Houve nota zero em algum critério?	() Não () Sim — proposta desclassificada
Conflito de interesses verificado?	() Não () Sim — providências: _____

Declaro ter realizado análise técnica autônoma, com observância dos critérios e do objeto da categoria, e que não incorro em nenhuma das situações de impedimento previstas no Edital.

Senador Amaral/MG, _____ / _____ / _____

Assinatura do avaliador

ANEXO IV

Termo de Execução Cultural

Minuta — Instrumento nº _____ / 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO QUALIFICADO, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA NO EDITAL PNAB Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024 E DOS DECRETOS Nº 11.740/2023 E Nº 11.453/2023.

1. Partes

1.1. O MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede em _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Evanil Emiler Da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, pessoa física, CPF nº _____, residente em _____, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural.

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo a execução do projeto cultural _____, da categoria _____, selecionado no Edital PNAB nº 01/2026, conforme o plano de trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição, e o processo administrativo nº _____.

2.2. O apoio não configura prestação de serviços à Administração. O objeto tem finalidade pública cultural e será executado sob a responsabilidade do agente cultural.

3. Valor e forma de transferência

3.1. O valor total do apoio é de R$ _____ (_____), a ser transferido em parcela única.

3.2. Os recursos serão depositados na conta bancária de titularidade do agente cultural: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

3.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

4. Vigência e execução

4.1. Este Termo vigorará da data da assinatura até 30/06/2027, sendo o período de execução do projeto da data do recebimento do recurso até 31/05/2027.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante pedido fundamentado apresentado em tempo hábil, ou de ofício pela Administração quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos, observados os prazos da PNAB.

5. Obrigações da Secretaria

- transferir os recursos ao agente cultural, nas condições pactuadas;
- orientar o agente cultural quanto aos procedimentos de prestação de informações;
- analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto;
- zelar pelo fiel cumprimento deste Termo e adotar medidas saneadoras quando houver inadimplemento;
- manifestar-se sobre pedidos de alteração e diligências em prazo razoável;
- monitorar a execução e assegurar a publicidade, o contraditório e a ampla defesa.

6. Obrigações do agente cultural

- executar integralmente a ação cultural aprovada, observando metas, atividades e cronograma;
- aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
- adotar as medidas de acessibilidade e de democratização do acesso previstas no plano de trabalho;
- obter as autorizações, licenças, cessões de direitos e consentimentos necessários à execução, inclusive dos responsáveis por crianças e adolescentes;
- divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc e do Município, aplicando as marcas conforme o manual do Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão, inclusive o acesso ao local de realização;
- apresentar o Relatório de Execução do Objeto até 30/06/2027;
- guardar a documentação do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência;
- comunicar alterações relevantes e manter os dados de contato atualizados.

7. Alterações

7.1. As alterações do projeto cujo escopo represente, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Administração em seguida, sem necessidade de autorização prévia.

7.2. Alterações que modifiquem o valor global ou substancialmente o objeto dependem de autorização prévia e de termo aditivo. Nas hipóteses em que o aditivo não for necessário, poderá ser realizado apostilamento.

8. Titularidade de bens

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução serão de titularidade do agente cultural desde a data da aquisição.

9. Prestação de informações

9.1. O acompanhamento priorizará a comprovação do cumprimento do objeto cultural, por meio do Relatório de Execução do Objeto, de evidências documentais e, quando couber, de visita técnica.

9.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando não restar comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia fundamentada de irregularidade, com prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação.

10. Extinção e rescisão

10.1. Este Termo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, por distrato, por denúncia de qualquer dos partícipes mediante prévia notificação escrita, ou rescindido por descumprimento injustificado, inexecução, violação da legislação, falsidade de informações ou não atendimento às determinações da fiscalização.

10.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11. Proteção de dados e publicidade

11.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e as regras de transparência ativa. O extrato deste Termo será publicado nos canais oficiais da Prefeitura de Senador Amaral.

12. Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de _____.

_____ Pelo Município de Senador Amaral Secretário Municipal de Cultura e Turismo	_____ Pelo agente cultural Proponente

ANEXO V

Relatório de Execução do Objeto

A ser apresentado até 30/06/2027

Campo	Informação
Título do projeto e categoria	
Agente cultural proponente	
CPF	
Número do Termo de Execução Cultural	
Valor recebido	R$
Período efetivamente executado	
Locais e comunidades de realização	
Data de entrega deste relatório	

1. Resumo da execução

Descreva como foi a realização do projeto, os principais resultados e os benefícios gerados.

2. Metas previstas e realizadas

Meta prevista no plano de trabalho	Realizada?	Quantidade alcançada	Justificativa, se parcial ou não cumprida

3. Quadro das entregas e evidências

Atividade realizada	Data	Local / comunidade	Público	Evidência (link ou anexo)

4. Público alcançado e democratização do acesso

Informe o número de pessoas beneficiadas, como foi mensurado e se houve gratuidade.

5. Acessibilidade

Relate as medidas efetivamente implementadas e as evidências disponíveis.

6. Alterações, dificuldades e medidas adotadas

Informe mudanças de cronograma, equipe, local ou estrutura, e como elas afetaram as metas.

7. Equipe que participou da execução

Nome	Função	CPF ou CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	PcD?

8. Produtos gerados e divulgação

Campo	Informação
O projeto gerou produto cultural?	() Sim () Não. Quais e quantos: _____
Como ficaram disponíveis ao público?	
Plataformas e links utilizados	
Como o projeto foi divulgado e onde as marcas foram aplicadas	

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem ao objeto apoiado, e que mantenho a documentação comprobatória à disposição dos órgãos de controle pelo prazo legal.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do agente cultural

ANEXO VI

Autodeclaração étnico-racial

Para quem concorre às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de () proponente () integrante da equipe do projeto _____, inscrito no Edital PNAB nº 01/2026 do Município de Senador Amaral/MG, declaro, para fins de participação na política de cotas, que sou:

Marque uma opção
() Pessoa negra — preta
() Pessoa negra — parda
() Pessoa indígena. Povo / etnia: _____

Declaro ter ciência de que as informações serão utilizadas exclusivamente para as finalidades da política afirmativa, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e de que a prestação de informação falsa poderá acarretar a desclassificação da proposta e as demais providências legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Esta autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outro formato acessível, na forma do item 8.4 do Edital.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VII

Autodeclaração de pessoa com deficiência

Para quem concorre às cotas destinadas a pessoas com deficiência

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de () proponente () integrante da equipe do projeto _____, inscrito no Edital PNAB nº 01/2026 do Município de Senador Amaral/MG, declaro, para fins de participação na política de cotas, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Campo	Preencher
Tipo de deficiência	() Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Múltipla () Outra: _____
Recurso de acessibilidade necessário para participar da seleção	
Recurso de acessibilidade necessário para executar o projeto, se houver	

Declaro ter ciência de que as informações serão utilizadas exclusivamente para as finalidades da política afirmativa, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e de que a prestação de informação falsa poderá acarretar a desclassificação da proposta e as demais providências legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VIII

Formulário de recurso e de resposta a diligência

Etapa de seleção, etapa de habilitação ou resposta a diligência

Campo	Preencher
Nome do agente cultural	
CPF	
Título do projeto e categoria	
Número de inscrição ou protocolo	
Tipo de manifestação	() Recurso da etapa de seleção () Pedido de reconsideração da habilitação () Resposta a diligência
Decisão ou item questionado	
Data da publicação ou da notificação	

Fundamentação

Indique com objetividade o item do Edital e os documentos já apresentados que sustentam o seu pedido. Não é admitida a apresentação de projeto novo, a alteração substancial do objeto ou a juntada de documentação de mérito omitida no prazo de inscrição.

Pedido objetivo

Diga, em uma frase, o que você pede à comissão.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do agente cultural

ANEXO IX

Declaração de residência

Alternativa ao comprovante de residência prevista no item 12.2 do Edital

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no Município de Senador Amaral/MG, no endereço _____, bairro ou comunidade _____, desde _____ / _____ (mês e ano), perfazendo, nesta data, período igual ou superior a 1 (um) ano.

Declaro ter ciência de que esta declaração não afasta a possibilidade de verificação ou diligência fundamentada pela Administração e de que a prestação de informação falsa acarretará a desclassificação da proposta e as demais providências legais cabíveis.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO X

Relação das festas das comunidades

Locais de apresentação da categoria 01 — Música nas Festas das Comunidades (Pratas da Casa)

As 14 vagas da categoria 01 correspondem às festas abaixo, uma apresentação por festa. Na inscrição, indique até 3 festas de preferência pelo número. A distribuição segue a ordem de classificação, conforme o item 5.

Nº	Festa	Comunidade	Data tradicional
01	Festa de Nossa Senhora da Piedade	Bairro Três Saltos	15/09
02	Festa de Santa Cruz	Bairro Valinhos	03/05
03	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Bairro Serro	12/10
04	Festa de São José	Bairro Campo Belo	19/03
05	Festa de São Sebastião	Bairro Cachoeira	20/01
06	Festa de Nossa Senhora das Graças	Bairro Caxambu	27/11
07	Festa de Santa Rita	Bairro da Mata	22/05
08	Festa de Santo Antônio	Bairro Farias	13/06
09	Festa de Nossa Senhora das Graças	Bairro dos Rosas	27/11
10	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Ponte Segura	12/10
11	Festa do Padroeiro São Sebastião	Sede — Senador Amaral	20/01
12	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Bairro Policas	outubro
13	Festa de Nossa Senhora das Graças	Lagoinha	27/11
14	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Comunidade Urbana	12/10

FESTAS FORA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Quando a festa da comunidade ocorrer fora do período de execução (até 31/05/2027), a apresentação será realizada em evento cultural público e gratuito na mesma comunidade, dentro do período, em data ajustada com a Secretaria e com a comunidade.

ANEXO XI

Autorização de responsável

Participação de criança ou adolescente em projeto apoiado e uso de imagem e voz

Modelo a ser utilizado pelo agente cultural contemplado, quando o projeto contar com a participação de pessoas menores de 18 anos (Casa do Papai Noel, oficinas, obra literária e demais atividades). O documento fica com o agente cultural e deve ser apresentado quando solicitado.

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal por _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, autorizo a sua participação no projeto _____, realizado por _____ com apoio do Edital PNAB nº 01/2026 do Município de Senador Amaral/MG.

Campo	Preencher
Atividade(s) de que participará	
Autorizo o uso de imagem e voz, sem fins comerciais, na divulgação e no registro do projeto?	() Sim () Não
Telefone do responsável	
Informações de saúde ou de acessibilidade relevantes	

Declaro estar ciente das atividades, locais e horários informados pelo agente cultural responsável pelo projeto.

Senador Amaral/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal